

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
DIRETORIA DE PROJETOS DE OBRAS RODOVIÁRIAS

TERMO

TERMO DE APROVAÇÃO DE ANTEPROJETO

PROCESSO SEI: 202500036004656

EDITAL: Instrumento de Chamamento Público para Aquisição de Anteprojetos para Obras do FUNDEINFRA nº 01/2024 (SEI nº 202400036016350).

OBJETO: Aquisição de Anteprojetos de Engenharia para Construção de Rodovias do Estado de Goiás - Trecho 16: GO-206, trecho: Entr. GO-178 / Entr. GO-184, com extensão de 67,80 km.

RESPONSÁVEL: BASITEC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 33.342.551/0001-92.

A Diretoria de Projetos Rodoviários (DPJ/GOINFRA) declara que o Anteprojeto de Engenharia visando a execução dos serviços de Implantação da **GO-206, trecho: Entr. GO-178 / Entr. GO-184, com extensão de 67,80 km**, neste Estado, sob responsabilidade técnica da BASITEC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, foi verificado e considerado em conformidade com os critérios estabelecidos no Apêndice ao Manual de Análise de Projetos Rodoviários desta Agência, instituído pela Portaria nº 65/2025, de 26 de março de 2025 (SEI nº 72437741) de acordo com a manifestação técnica compilada no Relatório Consolidado (SEI nº 79162010) e Avaliação contida na Nota Técnica (SEI nº 81502000).

A aprovação do anteprojeto pelo ente público, em nada restringe, anula ou substitui a responsabilidade técnica dos projetistas, permanecendo válida durante toda a fase de execução da obra e também durante o período de garantia contratual da mesma, devendo se manifestar sempre que solicitada, de acordo com o Artigo 18 da Lei nº 5.194/1966 e com a Portaria nº 348/2020 - GOINFRA, Artigo 1º, Parágrafo 4º, e estando sujeita, ainda, à Instrução Normativa nº 2/2024 (SEI nº 61870744).

Para todos os fins, a Projetista declara ciência de que:

"A empresa contratada e os profissionais responsáveis técnicos poderão ser responsabilizados, nos termos da Lei, quando da execução da obra quanto a vícios, erros ou omissões decorrentes de projeto devido à:

qualidade e fidedignidade dos estudos preliminares

apresentados;

viabilidade e economicidade das soluções técnicas especificadas;

precisão dos quantitativos levantados;

eventuais erros ou omissões que levem ao encarecimento das obras decorrentes de desequilíbrios contratuais."

Portanto, a Diretoria de Projetos Rodoviários (DPJ/GOINFRA) considera APROVADO e apto à utilização em processos de contratação integrada de projeto e obra, os volumes elencados a seguir:

Anteprojeto da Rodovia

VOLUME 1: Relatório de Anteprojeto (SEI nº 79161742)

VOLUME 2: Anteprojetos - Tomo I (SEI nº 79161788)

VOLUME 2: Anteprojetos - Tomo II (SEI nº 79161792)

VOLUME 2: Anteprojetos - Tomo III (SEI nº 79161798)

VOLUME 3A: Nota de Serviço e Volume de Terraplenagem (SEI nº 79161803)

VOLUME 3B: Estudos Geotécnicos (SEI nº 79161778)

VOLUME 4: Orçamento (SEI nº 79161814)

ALOÍSIO AUGUSTO DE ALMEIDA PIRES

Diretor de Projetos Rodoviários

Goiânia, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ALOÍSIO AUGUSTO DE ALMEIDA PIRES, Diretor**, em 12/12/2025, às 14:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **81502002** e o código CRC **11F6AD5D**.

DIRETORIA DE PROJETOS DE OBRAS RODOVIÁRIAS
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA Nº20, BR-153, KM 3,5 -
Bairro CONJUNTO CAICARA - GOIANIA - GO - CEP 74775-013 - .



Referência: Processo nº 202500036004656



SEI 81502002